



FPJ 60
ANOS

Federação Portuguesa de Judo

Instituição de Utilidade Pública Desportiva
CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959

MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO
E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS A CLUBES DESPORTIVOS NO ÂMBITO DO DISPOSTO NA PORTARIA N° 332-A/2018 DE 27 DE DEZEMBRO



FPJ 60
ANOS

Federação Portuguesa de Judo

Instituição de Utilidade Pública Desportiva
CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959

MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO
E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

O presente Regulamento visa estabelecer os critérios de atribuição de prémios a clubes desportivos no âmbito do disposto na Portaria nº 332-4/2018 de 27 de dezembro

Artigo 1º

Este Regulamento aplica-se a todos os judocas que tenham uma idade superior ou igual a 14 anos e igual ou inferior a 35 anos (idade no ano civil)

Artigo 2º

Em todas as situações, quer os clubes, quer os atletas, têm de ter a sua inscrição/revalidação devidamente regularizada na Federação Portuguesa de Judo.

Artigo 3º

Para efeitos da concessão de prémios atribuídos pelo Estado em reconhecimento do valor e mérito de êxitos desportivos, nos termos da legislação em vigor, devidos, total ou parcialmente a “clubes desportivos que enquadram e asseguram a formação do praticante desportivo”, devem entender-se como tal, os clubes que foram representados pelo respetivo atleta durante 3 épocas consecutivas ou interpoladas.

Artigo 4º

O prémio atribuído aos clubes será distribuído equitativamente por todos os clubes que cumpram o estipulado no artigo 3º.



FPJ 60
ANOS

Federação Portuguesa de Judo

Instituição de Utilidade Pública Desportiva
CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959

MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO
E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

Artigo 5º

O presente regulamento entre em vigor no dia 16-05-2019